



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

EDITAL Nº 56/2021 - PRAE/UERN/2021

Processo nº 04410050.000930/2021-94

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL POR MEIO DO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL NO ÂMBITO DA UERN (PRO-UERN).

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para concessão do Auxílio Inclusão Digital, por meio do Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no Âmbito da Uern (Pro-Uern), conforme a Resolução nº 02/2020 – CD/FUERN, e disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação presencial, devidamente matriculados em componentes curriculares ofertados pela UERN no semestre letivo 2021.1, que se encontrem em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de Auxílio Inclusão Digital, como estratégia de combate à desigualdade social de acesso às ferramentas digitais no contexto de enfrentamento ao COVID-19.

1.2. A concessão de auxílio de que trata o presente edital se dará em consonância com o Art. 12 da Resolução nº 25/2021 – CONSEPE.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

2.1.1. O Auxílio Inclusão Digital disponibilizará apoio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) destinados ao custeio das despesas com aquisição de equipamentos de informática e contratação de serviços de internet, softwares ou qualquer outro item/serviço que proporcione a inclusão digital com a finalidade de garantir os meios necessários para que os discentes possam cursar os componentes curriculares ofertados no calendário acadêmico.

1. Exclui-se dos critérios estabelecidos neste edital o custeio das despesas com móveis, aparelhos de iluminação material de consumo ou outros itens que não estejam diretamente ligados à inclusão digital.
2. A aquisição de equipamentos de informática e contratação de serviços de internet, softwares ou qualquer outro item/serviço que proporcione a inclusão digital, deve seguir a orientação da Instrução Normativa 001/2021 – PRAE/UERN (em anexo).

3. O Auxílio Inclusão Digital será pago em parcela única em conta corrente do Banco do Brasil de titularidade do beneficiário.

2.1.2. Do total de vaga ofertadas, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos (às) estudantes com deficiência, respeitados os requisitos exigidos neste edital.

2.1.3. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas aos (às) estudantes com deficiência, estas serão redistribuídas para a ampla concorrência.

2.1.4. As vagas existentes serão distribuídas da seguinte forma:

UNIDADE	VAGAS	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
ASSU	42	2
CAICÓ	17	1
CENTRAL	278	15
NATAL	36	2
PATU	32	2
PAU DOS FERROS	69	4
TOTAL	500	

*Pessoa Com Deficiência (PCD)

**Distribuição por campus de acordo com o número de alunos matriculados.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE ACESSO

2.2.1. Poderá concorrer ao Auxílio Inclusão Digital o (a) estudante que atender aos seguintes requisitos:

1. Comprovar vulnerabilidade socioeconômica que justifique a concessão do auxílio;
2. Preencher o formulário eletrônico disponível neste edital prestando todas as informações necessárias à sua inscrição;
3. Não ter sido contemplado pelo Auxílio Inclusão Digital em outra etapa ou modalidade ofertada por edital anterior;
4. Estar regularmente matriculado e cursando componente curricular ofertado pelo curso de acordo com o calendário acadêmico vigente;
5. Não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
6. Não ser beneficiário (a) do Programa de Apoio ao Estudante (PAE);
7. Não estar em estágio curricular supervisionado não-obrigatório;
8. Não possuir renda *per capita* superior a um salário-mínimo e meio; e
9. Não possuir qualquer outra bolsa ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN.

2.2.2. Os estudantes que concorrem nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), além dos requisitos exigidos no item 2.2.1 deste edital, deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração da Diretoria de Política e Ações Inclusivas - DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN.

2.2.3. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá edital convocando os candidatos de acordo com as datas do cronograma de seleção.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

3.1.1. O Processo de Seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Lançamento do edital	16 de julho de 2021
Período de inscrições	16 a 27 de julho de 2021
Análise de documentos e avaliação social	28 de julho a 16 de agosto de 2021
Resultado preliminar	17 de agosto de 2021
Período destinado a recursos	18 de agosto de 2021
Resultado final	20 de agosto de 2021

3.2. DA INSCRIÇÃO

3.2.1. Os (as) estudantes interessados deverão realizar inscrição por meio de formulário eletrônico disponível nos links indicados abaixo:

FORMULÁRIO	LINK
Inscrições	https://forms.gle/6YLgEov6E4iciWe2A
Anexos	http://www.uern.br/controledepaginas/prae-editais/arquivos/4664anexosselecoeesparaprogramaseauxiliosda_prae.pdf

IMPORTANTE!

PARA PREENCHER O FORMULÁRIO É NECESSÁRIO EFETUAR LOGIN NO E-MAIL INSTITUCIONAL DO ALUNO.

NO CASO DE ALUNOS INGRESSANTES, BASTA FAZER O LOGIN DE QUALQUER E-MAIL DO GMAIL.

3.2.2. No ato da inscrição, o (a) estudante deverá fazer *upload* de todos os documentos exigidos no formulário, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF OU JPEG, a saber:

Documentos pessoais:

- a) Cópia do RG (frente e verso);
- b) Cópia do CPF;
- c) Certidão de vínculo disponível no portal do aluno (<https://seguro.uern.br/integra>) ou solicitada à DIRCA (dirca@uern.br);
- d) Comprovante de renda - Cópia do contracheque ou declarações de acordo com os anexos deste Edital;
- e) Cópia de uma fatura de energia atualizada;
- f) Cópia do Comprovante de Cadastramento no CadÚnico do responsável familiar ou do (a) estudante;
- g) Dados bancários - Cópia do extrato, tela inicial do aplicativo ou do cartão, obrigatoriamente, da conta corrente no Banco do Brasil no nome do (a) estudante;
- h) Certidões Negativas (Federal, Estadual e Trabalhista), para fim de composição do processo para pagamento do auxílio financeiro.

Documentos dos membros do grupo familiar:

- i) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os

membros que compõem o grupo familiar;

j) Comprovantes de renda dos membros do grupo familiar e do (a) estudante (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:

1) Trabalhadores Assalariados:

Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano.

2) Trabalho eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação):

Declaração disponível no Anexo IV deste edital.

3) Trabalho informal (regular, porém sem recolhimento de imposto):

Declaração constante no Anexo II deste Edital.

4) Trabalho autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto)

Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo I.

5) Atividade rural ou pesca:

Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural ou Pesca fornecida no Anexos V deste Edital.

6) Comerciantes:

Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).

7) Aposentado/pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios do INSS:

Comprovante do site do INSS onde consta valor do benefício ou extrato bancário referente ao último mês. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar contracheque do último mês.

8) Comprovação de Desemprego

Declaração de desemprego constante no Anexo VI.

3.2.3. O (a) candidato (a) quer deixar de anexar qualquer documento familiar obrigatório poderá ser desclassificado (a).

3.3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

3.3.1. Após análise da documentação apresentada na inscrição, estabelecer-se-á um ranking crescente com base na renda *per capita* (da menor para maior renda) dos (as) estudantes inscritos.

3.3.1.1. Considerar-se-á apto ao recebimento do Auxílio Inclusão Digital o candidato que constar na lista do resultado final com a indicação de "Aprovado".

3.3.1.2. Os candidatos com a indicação de "Classificados" comporão um cadastro de reserva para casos de desistência ou não preenchimento dos requisitos contidos neste edital e demais normas aplicáveis.

3.3.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

1. maior quantidade de membros da família;
2. não residir na cidade onde seu curso é ofertado;
3. maior idade.

3.3.3. Não serão divulgadas informações sobre renda ou qualquer outra condição socioeconômica dos (as) estudantes que participarem da seleção.

3.3.4. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador e representante legal a relação completa dos candidatos com a respectiva renda *per capita* para eventuais recursos ou impugnações.

3.3.5. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de requerimento próprio disponível no Anexo VIII deste edital e enviado para o e-mail sae.prae@uern.br, que deverá ser apreciado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

3.3.6. O resultado final será divulgado no dia 20 de agosto de 2021 por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, disponível no site da <http://portal.uern.br/jouern/>

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A PRAE manterá um cadastro de reserva com os (as) candidatos (as) não selecionados que ficarão na suplência conforme ranking divulgado e segundo a ordem de classificação prevista neste Edital, em casos de eventuais substituições ou ampliações no número de auxílios.

4.2. Durante o calendário letivo, o (a) beneficiário (a) do Auxílio Inclusão Digital deverá, sob pena de devolução dos valores recebidos:

1. Manter-se matriculado em componentes curriculares ou atividades do calendário letivo aprovado pelo CONSEPE;
2. Não ser reprovado por falta;
3. Prestar quaisquer informações requisitadas pela PRAE referente às normas deste edital, bem como de seu aproveitamento acadêmico;

4.3. Os beneficiários (as) do Auxílio Inclusão Digital deverão apresentar comprovação simplificada da utilização dos recursos recebidos, conforme Instrução Normativa 01/2021 – PRAE/UERN.

4.4. À PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

4.5. Poderão ser realizados procedimentos e diligências em caso de constatação de irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, podendo beneficiário ser penalizado com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário estadual.

4.6. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas via telefone e WhatsApp, por meio do número 84 98893-4855 em horário de expediente de trabalho, e-mail e chat via **hangouts** sae.prae@uern.br.

4.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PRAE nos limites de sua competência e em consonância com a Resolução 02/2020 – CD/FUERN.

Mossoró (RN), 15 de julho de 2021.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria nº 0401-2018 – GR/UERN



Documento assinado eletronicamente por **Erison Natécio da Costa Torres, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 15/07/2021, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10371260** e o código CRC **B6CAFF8E**.

Referência: Processo nº 04410050.000930/2021-94

SEI nº 10371260